



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 – MENOR PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2020 DE 30 DE JULHO DE 2020

**DATA DE REALIZAÇÃO:** 13 de agosto de 2020

**HORÁRIO:** às 09:00 horas, horário de Brasília/DF

**LOCAL:** Centro Administrativo Municipal: Av. Laurindo Centenaro, 481 - Centro.

O Prefeito Municipal de São José do Ouro, RS, em exercício, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software de gerenciamento do IPM na arrecadação do ICMS e do ISS, com suporte técnico, manutenção, implantação, parametrização e treinamento de pessoal para o Município, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 012/2020 e Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e as exigências contidas neste Edital e Anexos.

A sessão pública será realizada no Centro Administrativo Municipal, no dia 13 de agosto de 2020, às 09:00 horas, e será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 164/2020 de 20 de julho de 2020, podendo ser assessorada por técnicos quando necessário.

#### 1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a contratação dos serviços especificados no ANEXO I, observadas as condições estabelecidas, conforme orientação da Secretaria de Administração.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que cumprirem plenamente todas as condições estabelecidas no edital.

#### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados, fora dos envelopes, os documentos:

3.1.1 **SÓCIO:** Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e documento de identificação pessoal;

3.1.2 **REPRESENTANTE/PROCURADOR:** Registro comercial, ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação, instrumento de procuração do qual constem poderes para participar de licitações ou documento de credenciamento assinado pela empresa e com firma reconhecida (Anexo II), e documento de identificação pessoal;

3.1.3 Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda, de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93 (Anexo III).

3.1.4 A empresa de pequeno porte e/ou microempresa que pretende utilizar dos benefícios previstos na Lei complementar 123, e Lei Complementar Nº 147, deverão comprovar enquadramento em tal situação jurídica através de Declaração Firmada por Contador OU Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado.

3.1.5 Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

### 3.2 DO RECEBIMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 3.2 Deverão ser entregues ao Pregoeiro os envelopes contendo a Proposta de Preço (envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (envelope nº 02).
- 3.3 A Sessão Pública – Etapa de Lances ocorrerá logo após o cadastro e classificação das propostas, onde serão ofertados os lances pelos licitantes.

|                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>No primeiro envelope:</b><br>Ao Município de São José do Ouro - RS<br>Setor de Licitações<br>Pregão Presencial Nº 016/2020<br><u>Envelope n.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS</u><br>Abertura: dia, mês, ano e horário<br>Licitante: Nome da empresa e CNPJ | <b>No segundo envelope:</b><br>Ao Município de São José do Ouro - RS<br>Setor de Licitações<br>Pregão Presencial Nº 016/2020<br><u>Env. nº 2 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO</u><br>Abertura: dia, mês, ano e horário<br>Licitante: Nome da empresa e CNPJ |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

- 3.4 A sessão pública será realizada presencialmente, observadas as medidas de segurança e higiene preconizadas para prevenção da Covid-19.
- 3.5 As empresas poderão enviar seus documentos via postal, em um envelope contendo os documentos de credenciamento, junto com dois outros envelopes lacrados conforme 3.3.
- 3.5.1 Os envelopes serão aceitos desde que recebidos em tempo hábil, até o limite do horário de abertura da sessão, sendo responsabilidade da licitante a postagem para: Avenida Laurindo Centenaro, 481, Centro, São José do Ouro, RS, CEP 99870-000.
- 3.5.2 Os documentos serão considerados e as propostas analisadas, com a RESSALVA de que o autor não poderá dar lances ou praticar qualquer ato em seu favor na sessão.

### 3.6 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 1 – PROPOSTA

- 3.6.1 A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e em uma via digitada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo interessado ou seu procurador, sem emendas ou rasuras, datada e redigida em português de forma clara, constando o CNPJ, razão social, endereço e telefone atualizado e e-mail para contato;
- 3.6.2 As propostas deverão conter:
- a) PREÇO MENSAL proposto para o item expresso em reais, em moeda corrente nacional, contendo até duas casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento e durante a vigência do contrato.
  - b) DECLARAÇÃO do proponente de que tomou conhecimento de TODAS as especificações e funcionalidades descritas no Anexo I - Termo de Referência, inclusive quanto à prova de conformidade, capacitação e treinamento dos servidores e suporte técnico exigidos.
  - c) VALIDADE DA PROPOSTA, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- 3.6.3 Em caso de omissão do prazo de validade, será implicitamente considerado 60 dias.
- 3.6.4 Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, alimentação, hospedagem, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- 3.6.5 Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 3.6.6 Para formulação de suas propostas, os licitantes deverão observar criteriosamente os serviços, pois os preços apresentados serão considerados completos e suficientes, sendo desconsiderada qualquer reivindicação devido a erro ou má interpretação do edital.



# **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO**

## **Estado do Rio Grande do Sul**

### **3.7 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

Todos os documentos deverão ser apresentados na sua forma original, por processo de cópia autenticada por cartório, ou por servidor da administração ou publicação na imprensa oficial, sendo dispensados somente aqueles emitidos através da internet:

#### **3.7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Os documentos relacionados nas alíneas “a, b, c” deste subitem não precisarão constar no Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI.

#### **3.7.2 REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual OU municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- e) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943, e Lei Federal nº 12440/2011.

#### **3.7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- c) Caso a empresa for constituída a menos de um ano, deverá apresentar o Balanço de Abertura.

#### **3.7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) DECLARAÇÃO que empresa dispõe de no mínimo um profissional habilitado para cada natureza de serviço, indicando o responsável pela parte contábil e pelo sistema/software;



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

- b) Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público, comprovando que a licitante executou com bom desempenho serviço compatível em características com o objeto deste processo;
- c) Os atestados podem ser objetos de diligências a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, inclusive com solicitação dos contratos que lhe deram origem, etc.

#### 4. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO NA FASE DE LANCES

- 4.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 4.2 Feito o credenciamento das licitantes e diante dos demais presentes na Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os dois envelopes 1-Proposta e 2-Documentação e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas.
- 4.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro e comissão de licitações, visará o atendimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **Serão desclassificadas as propostas:**
  - a) Cujo objeto não atenda as especificações e condições fixados no Edital;
  - b) No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.
- 4.4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
  - a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superior àquela;
  - b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três);
  - c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 4.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas a formular novos lances a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
- 4.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, **item por item**.
- 4.7 Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo ainda o Pregoeiro negociar diretamente para que seja obtido o preço melhor.
- 4.8 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa declinarem da formulação de lances.
- 4.9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da menor oferta com vistas à redução do preço.
- 4.10 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 4.11 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto no item 3.1.4 deste edital.
  - 4.11.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

4.11.2 Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que estiverem na mesma situação, à apresentação de nova proposta.
- c) Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 4.11.2 deste edital, o licitante detentor da proposta de menor valor, será o vencedor.

4.12 O disposto nos itens 4.11 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

### 5. DA HABILITAÇÃO

5.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.2 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

5.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote do certame.

5.4 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.

5.5 Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica.

5.6 Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos, inclusive quanto a recursos.

5.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 4.4.2, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

5.7.1 Este benefício não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.8 O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que requerido pelo interessado e sua concessão não interfira no processo licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



# **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO**

## **Estado do Rio Grande do Sul**

5.9 A não regularização da documentação no prazo fixado no item 5.7, implicará na inabilitação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.10 Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

### **6. DOS RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO**

6.1 Ao final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que será registrado em ata e aberto o prazo de 3 (três) dias para apresentação do recurso, ficando as demais licitantes desde então, intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

6.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

6.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, e o seguimento do processo à autoridade superior para homologação.

### **7. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do vencedor para, no prazo de até cinco dias, assinar o contrato.

7.2 Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

7.3 A CONTRATADA em nenhuma hipótese poderá ceder a terceiros o presente contrato, total ou em parte, sob pena de rescisão de acordo com o artigo 78, VI da Lei 8.666/93.

### **11. DA VIGÊNCIA**

11.1 A contratação será formalizada pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do presente instrumento contratual, podendo ser prorrogado mediante termos aditivos até a execução total dos serviços contratados, na forma do art. 57 §4º da Lei 8666/93.

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2 Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou IMPUGNAR O EDITAL DO PREGÃO.

13.3 Caberá ao pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas (um dia útil); deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

13.4 Pela prática de atos contra a Administração Pública municipal, previstos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão tomadas as medidas cabíveis para a responsabilização da pessoa jurídica, nos termos do Decreto Municipal nº 44/2020.



# **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO**

## **Estado do Rio Grande do Sul**

13.5 O resultado do presente certame será divulgado no Portal da Transparência e no site do TCE-RS, no LicitaCon Cidadão <http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:4:::NO::>

13.6 Não havendo expediente na Prefeitura de São José do Ouro, na data marcada, a sessão pública será realizada no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

13.7 O Município de São José do Ouro reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

13.8 Informações e esclarecimentos referentes ao procedimento licitatório serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio do Município de São José do Ouro, na Av. Laurindo Centenaro, nº 481, Centro, e pelos telefones (54) 3352-4500 e (54) 3352-4516.

13.9 Interessados poderão obter cópia do edital no setor de Licitações da Prefeitura em horário de expediente, ou através do site <http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais>.

13.10 Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de documento de credenciamento

Anexo III – Modelo de declaração conjunta

Anexo IV – Minuta do Contrato

13.11 Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 30 DE JULHO DE 2020.**

**Antônio José Bianchin**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETIVO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software específico para gerenciamento do IPM (Índice de Participação do Município) na arrecadação do ICMS e do ISS, juntamente com suporte técnico, manutenção, implantação, parametrização e treinamento de pessoal para o Município de São José do Ouro/RS.

#### ESPECIFICAÇÕES TECNOLÓGICAS (TI) OBRIGATÓRIAS:

1. Rodar em servidor(es) hospedado(s) em Internet Data Center (IDC), com administração feita pela CONTRATADA;
2. As informações deverão ser armazenadas em Sistema Gerenciador de Banco de Dados – SGBD, do tipo relacional;
3. As interfaces para os usuários envolvidos, devem rodar nos principais navegadores de Internet do mercado, como Mozilla Firefox e Google Chrome;
4. Deverá ser totalmente desenvolvido com linguagem de programação para plataforma WEB;
5. Acesso ao módulo através de senha própria de cada usuário (multiusuário);
6. A ferramenta deverá ser compatível com os equipamentos e sistemas atuais do setor de Fiscalização/Administração Tributária da Prefeitura Municipal;
7. A ferramenta deverá permitir a exportação de relatórios para os formatos: PDF e CSV

#### FUNCIONALIDADES OBRIGATÓRIAS DO SISTEMA:

1. A ferramenta deverá permitir o gerenciamento do cadastro de fiscais da Prefeitura Municipal que utilizarão a ferramenta tecnológica com informações como: matrícula, nome do servidor/fiscal, cargo, e-mail, login e senha.
2. Deverá permitir a importação dos contribuintes que contribuem com o ICMS do Município, gerados pelo sistema Apuração dos Índices dos Municípios (AIM), fornecido pela SEFAZ/RS, do tipo empresas da categoria geral.
3. Deverá permitir a listagem dos contribuintes do tipo empresas da categoria geral por mês/ano.
4. Deverá permitir a listagem do cadastro dos contribuintes com informações como: Razão Social e CGC.
5. Deverá permitir a importação e listagem dos contabilistas, com os seguintes dados: CRC, nome do contabilista, telefone para eventual contato, e-mail e a Razão Social e CGC do seu cliente.
6. Deverá permitir a importação e/ou cadastro dos índices que compõem o Índice de Participação do Município liberados pela SEFAZ/RS, tanto de anos passados (retroativo de três anos) quanto do índice provisório (um ano a frente).
7. Deverá permitir o cadastramento de máquinas veiculares liberadas pela Prefeitura Municipal para projetos públicos de ajuda a produtores.
8. Deverá permitir o gerenciamento da liberação das máquinas veiculares para atendimento a produtores rurais.
9. Deverá permitir o gerenciamento dos Códigos Fiscais de Operações e Prestações (CFOP) demonstrando quais são passíveis de Prestação de Serviço, IPI e Substituição Tributária, além das informações como: código CFOP, descrição, grupo, subgrupo e base legal.
10. Deverá permitir a importação, por mês e do último mês de exercícios anteriores, das Guias Modelo B (GMB), fornecido pela SEFAZ/RS.
11. Deverá conter mecanismo para importação das informações do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D), fornecidas pela Receita Federal do Brasil (RFB).
12. Deverá conter mecanismo para importação das informações da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS, fornecidas pela Receita Federal do Brasil (RFB).
13. Deverá conter mecanismo para importação das informações das Notas Fiscais eletrônicas de Produtor Rural, fornecidas pela SEFAZ/RS.
14. Deverá conter mecanismo para importação dos cadastros de Produtor Rural, fornecido pela SEFAZ/RS.
15. Deverá conter mecanismo para importação das informações das Transferências Eletrônicas Financeiras (TEF), fornecidas pela SEFAZ/RS.
16. Deverá conter mecanismo para importação das informações das Notas Fiscais Eletrônicas (NFe) conjugadas, fornecidas pela SEFAZ/RS.



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

17. Deverá conter mecanismo para importação das informações das publicações provisórias dos produtores rurais, categoria geral, Simples Nacional e empresas de Indústria, Comércio e Serviço (ICS), fornecidas pela SEFAZ/RS.
18. Deverá conter relatório que cruze as informações de faturamento com folha de pagamento e número de funcionários, por contribuintes da categoria geral.
19. Deverá conter relatório que compare as informações de estoque próprio e de terceiros, com índices de inicial e final, e cálculo de saldo, além da opção de escolher o modo de classificação e exibição entre maior e menor, por contribuintes da categoria geral.
20. Deverá conter relatório que calcule o Valor Adicionado Fiscal (VAF), através das informações de entrada e saída, por contribuintes da categoria geral, dando a opção de escolher o modo de classificação e exibição entre maior e menor.
21. Deverá conter relatório que mostre a expectativa anual do VAF, por contribuintes da categoria geral, comparando com o VAF atual, além da opção de escolher o modo de classificação e exibição entre maior e menor.
22. Deverá conter relatório que mostre a variação do VAF expectativa anual, por contribuintes da categoria geral, em relação ao VAF anterior, além da opção de escolher o modo de classificação e exibição entre maior e menor e percentual da variação.
23. Deverá conter relatório que mostre as compras de produtor primário do Estado, detalhando por município de origem e valor.
24. Deverá conter relatório que mostre as entradas e saídas por Código Fiscal de Operações e Prestações (CFOP), detalhando o valor contábil, base de cálculo, valores isentos/não tributados, outras e ajustes/excluídas.
25. Deverá conter relatório que mostre os contribuintes da categoria geral com irregularidades por Código Fiscal de Operações e Prestações (CFOP) com base na substituição tributária, detalhando o valor contábil, base de cálculo, valores isentos/não tributados, outras e ajustes/excluídas.
26. Deverá conter relatório que mostre os contribuintes da categoria geral com irregularidades por Código Fiscal de Operações e Prestações (CFOP) com base no IPI, detalhando o valor contábil, base de cálculo, valores isentos/não tributados, outras e ajustes/excluídas.
27. Deverá conter relatório que mostre os contribuintes da categoria geral com irregularidades por Código Fiscal de Operações e Prestações (CFOP) com base na prestação de serviço, detalhando o valor contábil, base de cálculo, valores isentos/não tributados, outras e ajustes/excluídas.
28. Deverá permitir envio de notificação aos contribuintes da categoria geral, e ao seu respectivo contabilista, com irregularidades por Código Fiscal de Operações e Prestações (CFOP) com base na substituição tributária, ou IPI, ou prestação de serviço.
29. Deverá permitir registro de ações tomadas pelo fiscal aos contribuintes da categoria geral, com irregularidades por Código Fiscal de Operações e Prestações (CFOP) com base na substituição tributária, ou IPI, ou prestação de serviço.
30. Deverá permitir visualizar o histórico comparativo dos contribuintes da categoria geral, com irregularidades por Código Fiscal de Operações e Prestações (CFOP) com base na substituição tributária, ou IPI, ou prestação de serviço.
31. Deverá conter relatório que mostre os transportes, conforme Anexo II, por Razão Social, período base, o total de saídas, total de entradas e o total distribuído. Além de detalhar as saídas para cada município e o valor da saída.
32. Deverá conter gráfico comparativo do VAF atual com VAF anteriores por contribuinte da categoria geral.
33. Deverá conter gráfico comparativo do VAF atual com VAF anteriores entre Estado e Município.
34. Deverá conter gráfico comparativo do IPM e o VAF do município.
35. Deverá conter relatório que mostre, por contribuinte da categoria geral, o comparativo entre o VAF real e o VAF provisório.
36. Deverá conter relatório que mostre, por produtor rural, o comparativo entre o VAF real e o VAF provisório.
37. Deverá conter relatório que mostre, por contribuinte prestador de serviço, o comparativo entre o VAF real e o VAF provisório.
38. Deverá conter relatório que mostre, por contribuinte optante do Simples Nacional, o comparativo entre o VAF real e o VAF provisório.
39. Deverá conter relatório que mostre, por contribuinte da categoria geral, as operações de importação e exportação.



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

40. Deverá conter relatório que mostre a publicação do provisório dos produtores rurais, demonstrando o CGC, ano base, VAF anterior e atual, diferença entre ele através de percentual, origem e município.
41. Deverá conter relatório que mostre a publicação do provisório do valor atribuído referente a serviços de transporte/distribuição de energia, demonstrando: Razão Social, CGC, ano base VAF anterior e atual, diferença entre ele através de percentual, origem e município.
42. Deverá conter relatório que mostre a publicação do provisório do valor sintético de declarações da indústria/comércio/serviços, demonstrando: Razão Social, CGC, ano base, código de atividade econômica, categoria, receita bruta anterior e atual, VAF anterior e atual e diferença entre ele através de percentual.
43. Deverá conter relatório que mostre as Notas Fiscais Eletrônicas Avulsas (NFA- e) para Produtor Rural, demonstrando: quantidade de nota emitidas, valor bruto e valor total.
44. Deverá conter relatório que mostre as Notas Fiscais Eletrônicas Avulsas (NFA- e) para Produtor Rural, demonstrando: código da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), descrição, quantidade e unidade, código CFOP, operação de entrada/saída, número da NFe, data, situação junto ao AIM, valor bruto e valor total. Deverá conter relatório que mostre todas as informações das Notas Fiscais Eletrônicas Avulsas (NFA-e) para Produtor Rural, demonstrando: NCM, Descrição, CFOP, Quantidade, Unidade, Valor Bruto, Operação NFE, Data de emissão, Inscrição Estadual do Emitente, UF do Emitente, Inscrição Estadual do Destinatário, UF do Destinatário, Modelo DF, Série NFE, Valor Total NFE, Situação junto ao AIM e Chave Acesso.
45. Deverá conter relatório que mostre o VAF por ano base para Produtor Rural, demonstrando: Nome do Produtor Rural, CGC, Ano Base e valor do VAF.
46. Deverá conter relatório que mostre as NFe de produtor rural por situação do AIM, CFOP e operação de entrada/saída, demonstrando: Comprador, Produtor, situação junto ao AIM, CFOP, operação de entrada/saída, quantidade de NF, competência e valor total das notas.
47. Deverá conter relatório que mostre as NFe de produtor rural por comprador, demonstrando: Comprador, situação junto ao AIM, NCM, quantidade, CFOP, operação de entrada/saída, número da NF, data de emissão e valor bruto e total das notas.
48. Deverá conter relatório que mostre as NFe de produtor rural por produtor, demonstrando: Produtor, situação junto ao AIM, NCM, quantidade, CFOP, operação de entrada/saída, número da NF, data de emissão e valor bruto e total das notas.
49. Deverá conter relatório que mostre os produtores rurais de fora do município e número de notas emitidas.
50. Deverá conter relatório que mostre os produtos da produção primária através do NCM e do percentual do produto junto ao município.
51. Deverá conter relatório que mostre os produtos de produção primária com erro de NCM.
52. Deverá conter relatório que mostre os produtos com erro de NCM.
53. Deverá conter relatório que mostre as NFe de produtor rural agrupados por CFOP.
54. Deverá conter relatório que mostre o comparativo entre as saídas de NFe de produtor rural e o VAF.
55. Deverá conter relatório que simule a estimativa de retorno do Índice de Participação dos Municípios (IPM), conforme os índices liberados pela SEFAZ/RS, para o ano base atual, bem como para o ano posterior.
56. Deverá conter relatório que simule a estimativa de retorno de empresas da categoria geral, para o ano base atual, bem como para o ano posterior.
57. Deverá conter relatório que simule a estimativa de retorno de empresas da categoria geral, para o ano base atual, bem como para o ano posterior.
58. Deverá conter relatório que simule a estimativa de retorno de produtor rural, para o ano base atual, bem como para o ano posterior.
59. Deverá conter relatório que mostre as Notas Fiscais Eletrônicas Conjugadas.
60. Deverá conter relatório que mostre a movimentação das Administ. de Cartões por contribuinte.
61. Deverá conter relatório que mostre a comparação entre a movimentação de transferências eletrônicas financeiras e o faturamento declarado pelos contribuintes da categoria geral, além de apontar possível inconsistência entre ambos.
62. Deverá conter relatório que mostre a comparação entre a movimentação de transferências eletrônicas financeiras e o faturamento declarado pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional, além de apontar possível inconsistência entre ambos.
63. Deverá conter relatório que mostre o faturamento das empresas optantes pelo Simples Nacional.
64. Deverá conter relatório que mostre o faturamento por competências de todos os contribuintes optantes pelo Simples Nacional.



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

65. Deverá conter relatório que mostre o faturamento por atividades do Simples Nacional no município.
66. Deverá conter relatório que mostre o saldo operacional por ano base dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional.
67. Deverá conter relatório que mostre as informações socioeconômicas oriundas da DEFIS para análise do saldo operacional das empresas.
68. Deverá conter relatório que mostre o comparativo da receita pela PGDAS-D e o provisório fornecido pela SEFAZ/RS.
69. Deverá conter sistemática para geração de Comunicação de Verificação de Índícios (CVI), através da análise prévia das Guia de Informação e Apuração do ICMS (GIAS-GMB), com base no Convênio de mútua colaboração com o Estado (Lei nº 12.868/07).
70. Deverá conter sistemática para geração de Comunicação de Verificação de Índícios (CVI), através da análise prévia das PGDAS-D/DEFIS, detalhando: receitas de ICMS, receitas de ISSQN, despesas e saldo operacional, com base no Convênio de mútua colaboração com o Estado (Lei nº 12.868/07).
71. Deverá conter sistemática para geração dos formulários para recursos utilizados na interposição das impugnações realizadas pelo fisco municipal junto as NFe de Produtor Rural.
72. Deverá apresentar cadastro dos contribuintes de ISSQN.
73. Deverá apresentar modulo para declaração do ISSQN das Instituições Financeiras, padrão ABRASF.
74. Deverá ter funcionalidade para as atividades e alíquotas da Lei Complementar 116/2003, em conformidade ao Código Tributário Municipal.
75. Funções de auditoria as instituições financeiras, com o objetivo de registrar o entendimento do auditor sobre os lançamentos fiscais e contábeis, permitindo identificar contas tributáveis, bem como glosar valores e classificações indevidas, de modo a permitir ao sistema a geração dos documentos de auditoria. Inicialmente, este módulo deve prover as funcionalidades de registro e controle dos procedimentos de fiscalização, incluindo Processo Fiscal: pasta organizacional definindo contribuinte, fiscal responsável, período com início e fim, data de abertura, data de previsão da conclusão.
76. Termo de Início de Fiscalização: documento a ser entregue ao contribuinte com dispositivo legal, data de criação. Intimação de Documentos: documento a ser entregue ao contribuinte que intime a entrega de documentos inerentes a fiscalização do mesmo.
77. Prorrogação de Prazos: documento administrativo para prorrogação de prazos, para casos solicitados pelo contribuinte.
78. Notificação de Documentos: documento para solicitar melhor esclarecimento de informações enviadas pelo contribuinte em resposta a intimação de documentos.
79. Autuação: documento com objetivo de aplicação de multa ao contribuinte por infração a não entrega da intimação de documentos.
80. Auto de Lançamento e Infração: planilhas de apuração do imposto, conforme auditoria aferida no cruzamento entre as informações enviadas pelo contribuinte, com no mínimo as seguintes apurações: Reclassificação de Alíquota, Reclassificação de Contas e Modo Revisão. O sistema deverá apresentar a memória de cálculo em documentos separados: (a) aferição mensal do ISSQN, com o movimento contábil individualizado; (b) aferição anual do ISSQN dos cálculos de base de cálculo, valores de correção, e total; (c) reclassificação de enquadramento em lista, com identificação das informações da contábeis; e (d) documento de lançamento do crédito tributário.

### PROVA DE CONFORMIDADE:

- A Prova de Conformidade será avaliada conforme critérios constantes no Termo de Referência, com o objetivo de verificar e garantir que o proponente vencedor do certame, possui efetivamente um sistema adequado para atendimento ao edital e realização dos serviços contratados pelo Município.
- Deverá ser agendada em até 5 (cinco) dias úteis, em data e horário definido na sessão de classificação do vencedor, ficando desde já assegurada a presença e participação das demais licitantes que estarão impedidas de se manifestar durante a apresentação.



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

1. A empresa classificada provisoriamente como 1ª colocada, deverá apresentar a Prova de Conformidade que consistirá da apresentação e execução com no mínimo 90% das funcionalidades mínimas descritas no objeto da licitação bem como deste Termo de Referência.
2. A Prova de Conformidade permitirá a averiguação técnica da execução das funcionalidades e características do produto e sua real compatibilidade com os requisitos da solução. Participarão da prova de Conformidade o representante credenciado da licitante, membros do corpo técnico da Prefeitura Municipal e demais interessados.
3. A Prova de Conformidade deverá ser realizada através da execução da totalidade das funcionalidades, em tempo real, "on-line" pela Internet, em ambiente web, conforme estabelecido neste Termo de Referência.
4. Durante a Prova de Conformidade serão feitos questionamentos à licitante permitindo a verificação dos requisitos constantes deste edital e Termo de Referência.
5. A Prefeitura disponibilizará computador para a Prova de Conformidade. A licitante deverá apresentar o seu sistema através de acesso normal a Internet, via HTTPS (ambiente seguro), utilizando portas comuns, livres de proxy e firewall. Não será permitida qualquer conexão direta entre bancos de dados. Todos os demais recursos deverão ser trazidos pela licitante, como arquivos de exemplo.
6. Não será permitido durante a realização da Prova de Conformidade: (a) uso de apresentações em slides ou vídeos quando tratarem da confirmação das especificações; (b) alteração, criação ou desenvolvimento de qualquer código fonte ou sua publicação. A infração de quaisquer das regras estabelecidas neste capítulo desclassificará a licitante.
7. Se a licitante não atender aos requisitos da Prova de Conformidade, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a Prova de Conformidade da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Termo de Referência.

### **CAPACITAÇÃO/TREINAMENTO**

1. Deverá ser disponibilizado aos servidores públicos capacitação técnica com equipe através de atendimento presencial *in-loco* fornecido pela contratada, aos servidores públicos, durante horário de expediente da Prefeitura, com data a combinar entre as partes, após a assinatura do contrato.
2. O treinamento/capacitação e instalação do software, deverá ser feito em até 15(quinze) dias após a assinatura do contrato.

### **SUPORTE TÉCNICO**

Aos servidores públicos: suporte técnico com equipe através de atendimento remoto on-line e visita presencial no mínimo uma vez ao mês, fornecido pela contratada por período de vigência do contrato, em horário de expediente da Prefeitura Municipal, a contar da data de início da implantação, sem ônus ao município, e podendo este período ser prorrogado de acordo com a necessidade e entendimento entre as partes, para fins de acompanhamento e desenvolvimento do trabalho junto ao Setor de Tributação.



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

### ANEXO II - MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

(USAR APENAS SE FOR REPRESENTANTE – VER ITEM 3.1.2 DO EDITAL)

Pregão Presencial nº 016/2020

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de São José do Ouro, na modalidade PREGÃO Nº 016/2020, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, e em seu nome formular lances, negociar preço e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
empresa  
(ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA)



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

### ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

#### Pregão Presencial nº 016/2020

\_\_\_\_\_, inscrito (a) no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_,

#### DECLARA:

- 1) Para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital do Pregão nº 016/2020.
- 2) A inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, incluído pela Lei no 9.854, de 28 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.
- 4) Que a empresa não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
empresa



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

### ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº \*\*\*/2020**

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LICENÇA DE USO DE SOTWARE PARA GERENCIAMENRO DO IPM E ACESSORIA NA ARRECADAÇÃO DO ICMS E ISS**

Que fazem, de um lado como **CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO, RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 87.613.550/0001-64, com sede na Av. Laurindo Centenaro, n.º 481, cidade de São José do Ouro, RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. Antonio Jose Bianchin**, ..... e de outro lado, como **CONTRATADO: .....**, cujas partes qualificadas, efetuam o presente contrato, em conformidade com o Processo Administrativo de Licitação Nº 042/2020, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020**, de 30 de julho de 2020, e em conformidade com a lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, decreto municipal n.º 012/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mediante as cláusulas e condições que seguem:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contração de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software específico para gerenciamento do IPM (Índice de Participação do Município) na arrecadação do ICMS (imposto sobre circulação de mercadorias e serviços) e do ISS (Imposto Sobre Serviços), juntamente com suporte técnico, manutenção, implantação, parametrização e treinamento de pessoal para o Município de São José do Ouro/RS.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

2.1 Fornecimento de licença de uso de software específico para gerenciamento do Índice de Participação do Município na arrecadação do ICMS e do ISS;

2.2 Capacitação e suporte técnico, manutenção, implantação, parametrização e treinamento de pessoal para o Município de São José do Ouro, através de atendimento presencial in-loco aos servidores públicos do setor de tributação, durante horário de expediente da Prefeitura Municipal, conforme necessidade e entendimento entre as partes

2.3 O treinamento/capacitação e instalação do software, deverá ser agendado com a administração e realizado em até 15(quinze) dias após a assinatura do contrato.

2.4 Suporte técnico com disponibilidade para atender demandas de forma on-line e visita presencial no mínimo uma vez ao mês, durante toda a vigência do contrato, para fins de acompanhamento e desenvolvimento do trabalho junto ao Setor de Tributação.

#### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES:**

##### **3.1 DA CONTRATANTE:**

- a) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- b) Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços, comunicando a ocorrência de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- c) Fornecer informações e documentos necessários para a perfeita entrega dos serviços com vistas à execução do objeto deste Contrato.



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

### 3.1 DA EMPRESA CONTRATADA:

- Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, de modo que os mesmos sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- Manter a disciplina nos locais dos serviços, comprometendo-se com a substituição de qualquer colaborador considerado com conduta inconveniente pela contratante;
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;
- Manter, durante toda a execução do contrato a ser celebrado, as mesmas condições de habilitação exigidas e apresentadas no processo licitatório;
- Arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE, os quais deverão ser descontados da fatura seguinte da empresa, ou ajuizada, se for o caso, a dívida, mantidas todas as demais sanções previstas no contrato;
- Comunicar ao Município de São José do Ouro, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.
- Ressarcir ao município o montante recebido a título de honorários, sempre que contestado e exigido o pagamento de valores da contribuição então compensada. No caso de ressarcimento, os valores deverão ser corrigidos pela SELIC, desde a data do desembolso.

### 4 CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- Pelos serviços prestados, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor mensal de R\$ XXXX (XXXX) reais, até o dia dez do mês subsequente, mediante Nota Fiscal
- O pagamento será efetuado mensalmente pela Tesouraria Municipal em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal dos serviços.
- Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- A nota fiscal deverá conter a identificação do processo: Pregão Presencial 016/2020.

### 5 CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa para a execução do objeto licitado correrá por conta da Dotação Orçamentária da lei de meios em execução:

|            |                                        |                                      |       |
|------------|----------------------------------------|--------------------------------------|-------|
| ORGÃO:     | 03 – SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO |                                      |       |
| UNIDADE:   | 01 – Secretaria Geral da Administração |                                      |       |
| ATIV/PROJ: | 2009                                   | Manutenção do Sistema de Informática |       |
| RUBRICA:   | 3.3.90.40.06                           | Locação de Software                  | 10549 |

### 6 CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- Esta contratação é formalizada entre as partes pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do presente instrumento contratual, podendo ser prorrogado mediante termos aditivos até a execução total dos serviços contratados, na forma do art. 57 §4º da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.
- A periodicidade de reajuste do valor do presente CONTRATO será anual, conforme disposto na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, utilizando-se a variação do IGPM.



# **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO**

## **Estado do Rio Grande do Sul**

### **7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES, PENALIDADES E RESCISÃO**

7.1 Pelo não cumprimento com as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, incorrerá nas seguintes sanções, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei n. 8.663/93, garantida a prévia defesa, sujeitas às seguintes sanções legais:

I – Notificação e Advertência;

II – Multa de 10% sobre o valor do objeto, salvo justificativa aceita pelo Município. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos.

7.2 Serão causas ensejadoras da rescisão contratual, as previstas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que passam a fazer parte integrante deste edital.

7.3 O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, total ou parcialmente, com aviso prévio de 30 (trinta) dias e nas demais condições previstas na Lei de Licitações; hipótese em que o Município não terá obrigação de pagar qualquer tipo de indenização.

7.4 Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

### **8 CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

8.1 Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

### **9 CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Elegem o foro da Comarca de São José do Ouro, renunciando expressamente qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir deste instrumento.

E, por estarem justos e acertados, lavrou-se o presente termo em três vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas.

São José do Ouro, RS, .... de ..... de 2020.

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO – RS**

Representado pelo Prefeito Municipal

Antônio José Bianchin

**CONTRATANTE**

**XXXX**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

---

---